

PLANSUL Of. nº /2017
Itabuna-BA, 12 de maio de 2017

COMUNICADO
Resolução Normativa 309/12/ANS
Do Aditamento de Contratos Coletivos e a nova regra de reajuste.

A **PLANSUL** vem comunicar que por força da Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, as Operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão aditar os Contratos Coletivos Empresariais e por Adesão que possuam menos de 50 (trinta) beneficiários na forma do art. 3º §1º desta Resolução, para adequação da cláusula de reajuste ao método estabelecido na referida norma.

O aditamento deverá ser realizado até 30 de abril de 2017, de forma a possibilitar a aplicação do reajuste no aniversário do contrato em Maio de 2017. (Art.17, §3º da IN nº 23/2009 c/c Art.13 da RN nº 309/2012).

Diante do exposto, a **PLANSUL** reitera aos seus contratantes que deverá divulgar o percentual de reajuste em seu endereço eletrônico na internet no 1º dia útil do mês de Maio de cada ano, e mantê-lo divulgado sem limite de tempo, devendo também identificar os contratos que receberão o reajuste. Além disso, a Operadora informará o percentual aplicado por meio do boleto e/ou da fatura de cobrança, conforme estabelece a RN 171/2008.

GRUPO DE CONTRATOS COLETIVOS COM ATÉ 50 BENEFICIÁRIOS

CONTRATO/CÓDIGO	QUANT. BENEF.	TIPO CONTRATO	ÍNDICE REAJUSTE
14945-4/00134-1	26	Coletivo por Adesão	27,65%
11673-4/00093-0	7	Coletivo por Adesão	27,65%
10028-5/00061-2	9	Coletivo Empresarial	27,65%
16611-0/1438710	31	Coletivo Empresarial	27,65%
14737-0/00130-9	9	Coletivo por Adesão	27,65%
15503-9/00141-4	13	Coletivo por Adesão	27,65%
14921-7/00132-5	3	Coletivo por Adesão	27,65%
19637-0/2719038	8	Coletivo Empresarial	27,65%
10875-8/00071-0	16	Coletivo por Adesão	27,65%
15584-5/00142-2	16	Coletivo Empresarial	27,65%
11892-3/00099-0	3	Coletivo por Adesão	27,65%
11359-0/00084-1	4	Coletivo por Adesão	27,65%
11361-1/00085-0	6	Coletivo por Adesão	27,65%

20423-7/3416965	2	Coletivo Empresarial	27,65%
12468-0/00115-5	4	Coletivo por Adesão	27,65%
16937-7/1612039	7	Coletivo Empresarial	27,65%
11081-7/00078-7	6	Coletivo por Adesão	27,65%
12057-0/00105-8	9	Coletivo por Adesão	27,65%
11680-7/00094-9	9	Coletivo por Adesão	27,65%
18336-2/2217294	2	Coletivo Empresarial	27,65%
20596-5/3536362	21	Coletivo Empresarial	27,65%
9746-2/00059-0	7	Coletivo Empresarial	27,65%
690465-0/25198-7	4	Coletivo Empresarial	27,65%
690978-8/24965-8	4	Coletivo Empresarial	27,65%
693621-0/25027-2	3	Coletivo Empresarial	27,65%
2/270	31	Coletivo Empresarial	27,65%
1/233	5	Coletivo Adesão	27,65%
7/645688	3	Coletivo Empresarial	27,65%
4/403	8	Coletivo Empresarial	27,65%
3/291	6	Coletivo Empresarial	27,65%
5/437	6	Coletivo Empresarial	27,65%
6/64566-7	3	Coletivo Empresarial	27,65%

Informamos, ainda, que em virtude das sanções aplicáveis às Operadoras que deixarem de promover o aditamento, o contrato que não for aditado será impossibilitado de receber novas inclusões, à exceção de novo cônjuge e filhos dos titulares já inscritos.

Atenciosamente,



CELSO ROBERTO DOS SANTOS
Gestor - Plansul